



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
Estado do Paraná

L E I Nº.929/2010

“Institui a semana de conscientização da sociedade riobranquense a respeito das pessoas com deficiência e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ aprovou, por proposta da vereadora **ADÉLIA RADECKI**, e eu, **EMERSON SANTO STRESSER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.)-Fica instituída a “SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA SOCIEDADE RIOBRANQUENSE A RESPEITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA”, que deverá ser realizada anualmente na primeira semana de novembro de cada ano.

Parágrafo Único) - O evento de que trata o caput deste artigo integrará o calendário oficial do município de Rio Branco do Sul.

Art. 2º.)-O Poder Executivo utilizará os meios necessários para, no âmbito do município, dar conhecimento à sociedade rio-branquense, da importância da semana de conscientização tratada nesta Lei.

Art. 3º.)-Durante a semana instituída por esta Lei serão promovidos eventos de caráter educativo, com o intuito de conscientizar a população de nossa cidade da importância do acesso das pessoas portadoras de necessidades especiais à saúde, educação, trabalho, transporte, cultura, esporte e lazer, fazendo com que as mesmas tenham facilitado a sua inclusão social.

Art. 4º.)-O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º.)-Esta Lei entra em vigor em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º.)-Revogam as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO
BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de setembro de 2010.


EMERSON SANTO STRESSER
Prefeito Municipal